



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Edital de Chamada Pública nº 01/2017.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nova, S/N, Centro, Duas Estradas - PB, CEP 58.265-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.548.044/0001-13, representado neste ato pela Presidenta, a Senhora Analice Pereira Fernandes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, durante o período de 27 de janeiro a 24 de fevereiro de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos nos §

1º, § 2º, § 3º, do Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou Extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção da agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE 25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unid	Quant	Preço médio unitário	Preço médio total
01	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	30,00	1,60	48,00
02	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50,00	7,00	350,00
03	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	und	15,00	1,50	22,50
04	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50,00	4,50	225,00
05	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20,00	3,00	60,00
06	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20,00	4,50	90,00
07	Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	L	100,00	3,00	300,00
08	Cajá de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20,00	3,00	60,00
09	Caju de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	100,00	7,00	700,00
10	Carne bovina moída,	Kg	100,00	10,00	1.000,00

	resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.				
11	Carne bovina com osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	50,00	25,00	1.250,00
12	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	50,00	25,00	1.250,00
13	Carne de charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	Kg	50,00	25,00	1.250,00
14	Cebola boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	50,00	4,50	225,00
15	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50,00	4,50	225,00
16	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20,00	4,50	90,00
17	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde, fresca, de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Molho	40,00	1,50	60,00
18	Couve folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Molho	10,00	1,50	15,00
19	Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média; classe branca tipo 1, embalagem de 1 kg.	Kg	10,00	3,00	30,00
20	Feijão macassar ou verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	Kg	10,00	4,00	40,00
21	Filé de peixe - cortado em filé, congelado, sem	Kg	10,00	25,00	250,00

	osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98, da Resolução ANVISA n° 105 de 19/05/99.				
22	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	50,00	7,00	350,00
23	Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	100,00	7,00	700,00
24	Graviola de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20,00	7,00	140,00
25	Laranja pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50,00	3,50	175,00
26	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	400,00	3,00	1.200,00
27	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20,00	2,50	50,00
28	Mangaba de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20,00	3,50	70,00
29	Maracujá de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20,00	4,00	80,00
30	Melancia de boa	Kg	20,00	2,50	50,00

	qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.				
31	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	bandeja	40,00	12,00	480,00
32	Pão tipo francês, composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	100,00	6,00	600,00
33	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20,00	8,00	160,00
34	Rapadura da cana de açúcar, produto natural, isento de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente pesando 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	Kg	10,00	10,00	100,00
35	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada com legume, graúde, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	140,00	4,50	630,00
				TOTAL	12.325,50

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 24 de fevereiro de 2016, até as 17:00 horas, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus. Maiores informações na Rua Nova, S/N, Centro, Duas Estradas - PB, pelo telefone (83) 99102-2907, no horário das 08 às 17 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, situada à Rua Nova, S/N, Centro, Duas

Estradas - PB, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, durante o período de fevereiro à dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. De acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

Duas Estradas - PB, 16 de janeiro de 2017

Analice Pereira Fernandes

Analice Pereira Fernandes

Presidente da Uex.

Registre-se e publique-se.

Ana Maria Pereira Matias

Ana Maria Pereira Matias

Diretora Escolar